



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006221

(01) CPF/CNPJ 493.258.763-53		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 349095-5 SSP/RR Data de Nasc: 12/03/1965	
(03) NOME DO AUTUADO João Sousa Martins		(04) NATURALIDADE Cabo/MA	
(05) FILIAÇÃO Froniso Martins de Sousa e Maria da Conceição Sousa Martins		(06) ENDEREÇO Rua Ceafina, nº 912, QD 480, lote 363	
(07) TELEFONE		(08) BAIRRO OU DISTRITO Pensionaria	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(10) UF RR	(11) CEP 69.307-200
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 85,1399 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta impressa em 2024.005690/2024.78. O dematamento ocorreu na propriedade de nomeada, Fazenda Coçora, Gleba Coçora, Município de Tucuruá.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 9º, 9º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA § Capit	C/ART 3º	INCISO/LÍNEA § II, VII
(15) ART 9.605/98	INCISO/LÍNEA § 6.514/08	C/ART —	INCISO/LÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 86.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 85,1399 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22)		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:20	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 14/02/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 05/03/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$		(27) ASSINATURA DO AUTUADO João Sousa Martins	
ARTIGO 11º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES			

Yuri de Lima Teixeira

Chefe da Fiscalização Ambiental - CFA

Boa Vista, 14/02/2025

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/Fiscal
OFAIDMCA/FEMARH-RR
Boa Vista, 04/02/2025

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 3º Via (MPE)